



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

● **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

● **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 08 de Abril de 2021

HORÁRIO: até às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 08 de Abril de 2021

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, através do telefone: (32) 3281.1282 ou no e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br).



## **ÍNDICE**

**I – OBJETO**

**II – ÁREA SOLICITANTE**

**III – CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE**

**VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO**

**X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

**XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**XIII – DO PAGAMENTO**

**XIV – DO PRAZO CONTRATUAL**

**XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**XVIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**XIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

---

---

## **PREÂMBULO**

---

---

A **Prefeitura Municipal de Lima Duarte**, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, CNPJ 18.338.186/0001-59, isento de inscrição estadual, por meio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº.045/2021, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 47/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 51/2009, Decreto Municipal nº. 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº.8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública presencial. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Lima Duarte, Fernanda Carelli da Silva e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo, Rose Cristina Ueb da Silva, Igor Alves de Sá e Souza e a suplente Edna Cristina do Nascimento nomeados pela Portaria nº. 045/2021.

### **• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 08 de Abril de 2021

HORÁRIO: até às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

### **• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 08 de Abril de 2021

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro - Lima Duarte/MG.

## **I - DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.**

**1.2 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I –** Especificação do Objeto e modelo de proposta; (**Envelope Proposta**)

**Anexo II –** Modelo de Carta de Credenciamento, (**Credenciamento, fora do envelope**);

**Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV -** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal; (**Envelope Documentação**)

**Anexo V -** Declaração de Pleno Atendimento, (**Credenciamento, fora do envelope**);

**Anexo VI –** Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (**Credenciamento, fora do envelope**);

**Anexo VII -** Termo de Referência

**Anexo VIII -** Modelo de declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL" (**Envelope Proposta**) (**OPTATIVO**)



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**1.3** – Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo recebimento, e caso não satisfaçam às necessidades de consumo serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**1.4** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**1.5**- Os produtos elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. O licitante para o qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

**1.6**- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

### **II - ÁREA SOLICITANTE**

**2.1** – Secretarias Municipais..

### **III - CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital encontra-se disponível no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br> e na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na sala da Supervisão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:30 horas.

**3.2** - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá acompanhar os trâmites pelo site ou solicitar através do email [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br).

**3.3**–

Quaisquer questionamentos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, no endereço Praça Juscelino Kubitschek, nº. 173, centro, CEP. 36.140-000, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br), no horário de 13:00 as 16:30 horas.

**3.4** – Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões protocolizados por e-mail deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 3.3.

**3.5** - E-mails enviados após as 16:30 (horário de Brasília) serão considerados protocolizados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**3.6** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos

### **IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, devidamente cadastradas em órgão ou entidade da administração pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório

**4.2** - Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal n°. 123/2006, com as suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n°. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

**4.3** – Conforme disposto na Lei Municipal n°. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- a) local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;
- b) regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Chacarará; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

**4.4** – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**4.5** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.6** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**5.1**– Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

**5.2**– O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**5.3**– O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

**5.4**– A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope)**.

**5.5** - As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar de n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “EPP” ou “MEI” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO ANEXO VI)** no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante.

**5.6**- O Microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**5.7**- A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.8** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital

**5.9** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**5.10**– A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.11**– Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que os licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.12– Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.13– Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

### VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indestrutíveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

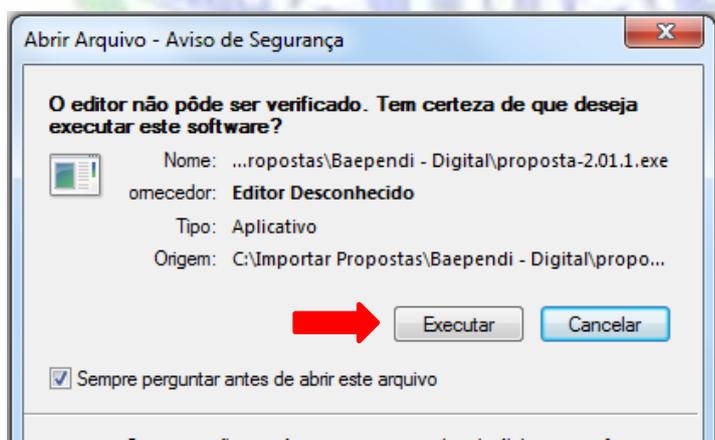
7.1- A proposta deverá ser preenchida e impressa de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I deste edital.

7.2- A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

7.2.1– O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no link

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.2.2- Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](http://proposta-2.01.1.exe). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



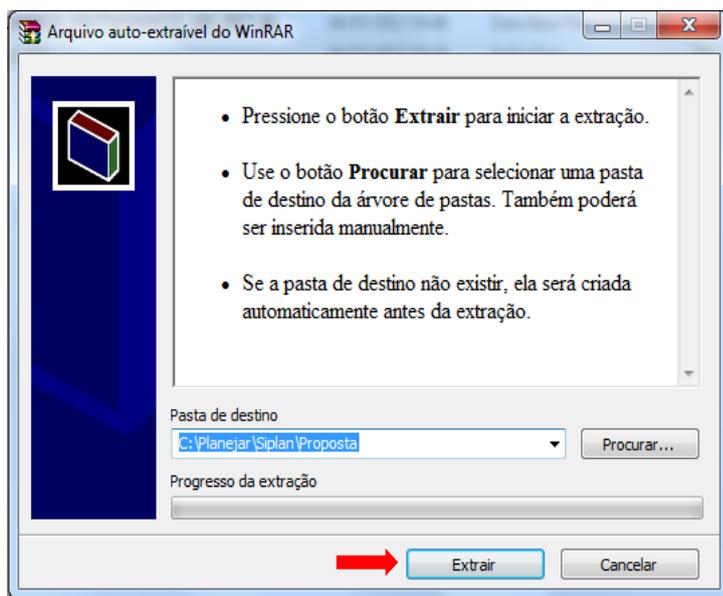


## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### 7.2.3- Clique em “Executar”;



7.2.4- Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

7.2.5- Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

 Proposta.exe

7.2.6- Execute a ferramenta e clique no botão “AbrirArquivo”.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Criério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa    CPF/CNPJ    Nome    Fantasia

Cep    Logradouro    Número    Complemento

Bairro    Cidade    UF    Telefone    Fax

E-mail

Inscrição Estadual    Inscrição Municipal    Inscrição CEI

Porte Empresa    Simple Nacional    Data Proposta    Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital    Data da Habilitação da Proposta



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.7 - Escolher o arquivo disponibilizado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município, no qual a empresa deverá solicitar através do email [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br).

7.2.8- Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

7.2.9 - Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Critério:

Seleção de arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia

Cep Logradouro Número Complemento

Bairro Cidade UF Telefone Fax

E-mail

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI

Porte Empresa Simplex Nacional Data Proposta Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital Data da Habilitação da Proposta

Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Conferir se a versão é igual ou superior à: Versão: 2.0.1 de 03/07/2017.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.10- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

7.2.11- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

7.2.12- Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Critério:

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

7.2.13- Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

7.2.14- Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo

Número/Ano: 000180/2017

Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121\_ Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.15- Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.

**Itens do Lote**

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar aedição;
- Digite o valorproposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar aedição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possívelprosseguir.  
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

7.2.16- Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “**Confirmar Propostas**”.

**Dados do Processo**

Número/Ano: 000180/2017

Criério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121

Abriu Arquivo

Dados do Fornecedor | Lotes

**Lotes**

CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

7.2.17- Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) “**Imprimir Recibo**” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- 2) “**Exportar**” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer



**nenhum tipo de alteração).**

3) **“Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)**

**OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.**

4) O Botão **“Reabrir Propostas”** fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



**7.2.18-** A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2\_prop\_18008862000126\_05475103000121\_180\_2017.db

**7.2.19 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.**

**7.3 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;**

**7.4 – Apenas os horti-frutis poderão ser apresentados na proposta sem a marca;**

**7.5-** Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

**IV. não apresentarem a marca(s) produto(s) cotados;**

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

VI. Não apresentarem proposta digital;

**7.6 -**A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**7.7 –**Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, **este item será desclassificado.**



**7.8 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.**

**7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**7.10- Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).**

**7.11- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.**

**7.12- O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração, anexada à proposta comercial.**

## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.**

**8.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### **8.2.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:**

1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - \*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou a última alteração contratual em vigor consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

**\* Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

### **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2 - Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa e alvará de funcionamento emitidos pela Secretaria competente do Município;

5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

### **8.2.3 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### **8.2.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

### **8.2.5 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

Alvará de Funcionamento em vigência expedido pela Vigilância Sanitária da Sede da empresa licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Prefeitura está ciente de que em alguns Municípios, a renovação de alvarás está suspensa devido a Pandemia da Covid19, sendo assim a Comissão aceitará o Alvará vencido juntamente com o documento expedido pelo Órgão responsável onde menciona tal situação.

### **8.2.6 - DAS DECLARAÇÕES:**

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV; (DOCUMENTAÇÃO)**
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (CREDENCIAMENTO)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)**

**8.3 –** As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**8.4** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**8.5** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.6** - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

**8.7** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.8**- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.9**- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

**8.10**– Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.11**- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**8.12**- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

**8.13** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**8.14**- Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**8.15**- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

### **IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**9.2.1** – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

**9.2.2** – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.3** – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.4** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.2.5** - O Pregoeiro a seu critério poderá classificar todas as propostas por item, a interesse da Administração, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.6** – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

### **9.3 – LANCES VERBAIS:**

**9.3.1**– Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e aos demais, em ordem decrescente de valor.

**9.3.2** – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.3.3**– Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**9.3.4**– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.5** – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

**9.3.6** – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

**9.3.7**– A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

**9.3.8** – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

**9.3.9**– O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos



credenciado de um lance para outro;

**9.3.10**– Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez oferta.

#### **9.4 – DO JULGAMENTO:**

**9.4.1**– O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3**– Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por **ITEM** e o valor estimado de compra.

**9.4.4** – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5**– Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**9.4.6**– Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.7**– Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.4.8**– Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.9**– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**9.4.10**– Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

#### **X- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**10.2** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**10.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

**10.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito.

**10.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será dada prioridade e preferência a empresa que se enquadre na Lei Municipal 1940/2019, ou seja, Microempresas e empresas de pequeno porte local e regional.

**10.5.1** – Aplicando o disposto no subitem 10.5 e mesmo assim mantiver o empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

**10.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**10.7** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.8** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

**11.1** - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

**11.2**- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**11.3** - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

**11.4** - A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

**11.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

**11.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

**11.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.**

**11.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

**11.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.**

**11.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.**

**11.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**11.12 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.**

### **XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**12.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.****

### **XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**13.2** - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

**13.3**- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento.

### **- XIV - DOPRAZO**

**14.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de **até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **15.1 - DOMUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### **15.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

### **XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1**– O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 17/ 2010, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Lima Duarte.

**16.2**– É vedado o fornecimento, por outra empresa que não a obtida da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

**16.3**– Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**17.1**– Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos nos termos do Decreto Municipal nº 17/2010.

**17.2**– Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3**– Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

multas aplicáveis e demais cominações legais.

**18.2** – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

**18.2.1** - advertência por escrito;

**18.2.2** - multa, observados os seguintes limites:

**18.2.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**1** – 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**18.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**18.2.5** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.2.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**18.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

**19.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**19.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, sala de Licitações.

**19.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**19.4**– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**19.5**– O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6**– Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas.

**19.7**- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

**19.8**- Os recursos, contrarrazões impugnações e esclarecimentos poderão ser protocolados também pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br), ressalvando que o envio deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 18.7. E-mails enviados após as 16:30 serão considerados protocolados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.

## XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1** – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**20.2**– Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor.

**20.3** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**20.4** – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com o licitante vencedor através de expedição de Contrato Administrativo.

## XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Lima Duarte, sob os números:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092

**21.2**– O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.3**– A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta elances.

**21.4**– Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**21.5**– Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**21.6**- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processamento.

**21.7**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

**21.8**- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.9**- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

**21.10** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93.

**21.11**– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12**- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2006.

**21.13**– A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

**21.14**– Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

**21.15**- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.16**- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**21.17**– Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lima Duarte, 17 de Março de 2021.

**Pregoeiro:**

**Apoio:**

**Apoio:**

**Apoio:**





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Conta Bancária:

Telefone:

e-mail:

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	V. Unit	V. Total
001	Abacaxi novo, maduro de 1ª qualidade	UNID	135,0000			
002	Abobora Madura de 1 qualidade	kilo	45,0000			
003	Abobrinha verde de 1a qualidade	kg	46,0000			
004	Achocolatado em po instantaneo c/ acucar vitaminado pct. de 400 gr.	Pacote	279,0000			
005	Açúcar Cristal apresentando-se sob forma de cristais de colação clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg.	Pacote	769,0000			
006	Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100 ml	UNID	39,0000			
007	Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose ( menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não contem glúten. Embalagem tetra pak, de 1 lt	Unidade	24,0000			
008	Aqua mineral galao 20 litros	Unidade	48,0000			
009	Água mineral sem gás de 500 ml. Fardo c/ 12 unid	FD	30,0000			
010	Alho graúdo - in natura - livre de dentes mofados e ou impróprios p/ consumo, pct. de 1kg	kg	69,0000			
011	Almeirão de 1º qualidade	Unidade	30,0000			
012	Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses.	kg	18,0000			
013	Amendoim descascado em grao torrado pct. de 500 gr.	Pacote	66,0000			
014	Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças. Embalagem em lata de 1 kg.	UNID	20,0000			
015	Apresentado fatiado, contendo validade na embalagem	kg	243,0000			
016	Arroz Polido TIPO 1 Classe Longo Fino nao sendo permitida a mistura de classes - Embalada em pacotes c/ 5 kg	Pacote	120,0000			
017	Aveia em flocos grossos	Unidade	60,0000			
018	Azeite de oliva 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	UNID	22,0000			
019	Azeitona em balde de 2 kg sem caroço	Unidade	5,0000			
020	Azeitona em conserva sem caroco embalagem 200 g	Unidade	55,0000			
021	BACON	kg	61,0000			
022	Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 700g.	Pacote	85,0000			
023	Banana Nanica 1ª qualidade	kg	150,0000			
024	Banana Prata - 1ª qualidade	kg	190,0000			



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

025	Batata Baroa de 1ª qualidade	kg	50,0000			
026	Batata doce de 1a qualidade	kg	45,0000			
027	Batata Inglesa de 1 qualidade	kilo	295,0000			
028	Batata palha pct. de 500 gr.	Pacote	155,0000			
029	Bebida Láctea no sabor morango, pct de 1 litro	Litro	90,0000			
030	Beijo suíno	kg	7,0000			
031	BERINJELA: TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: PLÁSTICO RESISTENTE, COM QUANTIDADE TOTAL SUB-DIVIDIDA EM PARTES MENORES PRÉ-ESTABELECIDAS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO	kg	30,0000			
032	Beterraba - 1ª qualidade	kg	81,0000			
033	Bicarbonato pacote contendo 50g	Pacote	37,0000			
034	Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 400 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lectina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	448,0000			
035	Biscoito de Chocolate sem recheio em embalagem de 400 g	Pacote	270,0000			
036	Biscoito de Coco em embalagem de 400gr	Pacote	380,0000			
037	Biscoito de polvilho em pacote	kg	194,0000			
038	Biscoito doce de maisena, em embalagem de 400 gr (ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho). Composição nutricional aproximada em 100 gr do produto: 8,5 gr de proteína, 9 gr de lipídeos, 7,4 gr de carboidratos, 411 calorias. Validade mín. de 12 meses a ser entregue no almoxarifado.	Pacote	342,0000			
039	Biscoito goiabinha	kilo	149,0000			
040	Biscoito salgado tipo água e sal em embalagem de 400 gr. ingredientes básicos fa	Pacote	426,0000			
041	Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN	Embalagem.	15,0000			
042	Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lectina de soja. Embalagem de 330 gramas.	Pacote	55,0000			
043	Bolinha de futebol de chocolate, embalagem 500 gr	kg	130,0000			
044	Bolo confeitado c/ recheio de doce de leite e coco, cobertura de glacê branco c/ raspas de chocolate preto e branco	kg	281,0000			
045	Bolo redondo Sabor Chocolate. Contendo data de fabricação e validade na embalagem	kilo	396,0000			
046	Bolo redondo Sabor Coco. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	399,0000			
047	Bolo redondo Sabor Laranja. Contendo data de fabricação e validade na embalagem	kilo	402,0000			
048	Bolo redondo Sabor Natural. Contendo data de fabricação e validade na embalagem	kilo	159,0000			
049	Brócolis de 1ª qualidade	Unidade	36,0000			
050	Broinha de Canjica com peso de no máximo 30 gramas contendo data de fabricação e	kilo	151,0000			
051	Broinha de fubá - com peso de no máximo 30grs, contendo data de fabricação e validade na embalagem	kg	182,0000			
052	Cabeça de alface 1a qualidade	UNID	178,0000			
053	Café torrado e moído pacote de 500grs. Com selo ABIC. Constar na embalagem tabela de informação nutricional data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Não conter glúten. Podendo ser embalado a vácuo ou não.	Pacote	1.251,0000			
054	Caixa de Bombom sortidos com 400g de qualidade igual ou superior a garoto nestle	Caixa	100,0000			
055	Caldo concentrado de carne bovina em tabletes 19g - cx com 8 tabletes	Caixa	45,0000			
056	Canjiquinha de milho pct. de 1kg	Pacote	45,0000			
057	CANJIQUEINHA DE MILHO: TEXTURA MÉDIA, EMBALAGEM C/ 500 G, C/ VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Pacote	15,0000			
058	Carne bovina de 1ª de boa qualidade para assar LAGARTO	kg	105,0000			
059	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM), FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO.	kg	5,0000			
060	Carne bovina Músculo picado em pedaços	kg	80,0000			
061	CARNE BOVINA (PATINHO), CARNE DE 1ª, MOÍDA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. RESFRIADA	kg	323,0000			
062	Carne suína Costelinha - RESFRIADA PEÇA INTEIRA E/OU EM PEDAÇOS	kilo	85,0000			
063	Carne suína de 1ª de boa qualidade LOMBO RESFRIADA - PEÇA E/OU EM CUBO	kilo	15,0000			



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

064	Carne suína de 1° de boa qualidade para assar LOMBO	kg	105,0000		
065	CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO.	kg	12,0000		
066	Cebola grauda em tamanho medio	kilo	164,0000		
067	Cenoura vermelha 1a qualidade	kg	90,0000		
068	CEREA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, TIPO MUCILON. SABOR MILHO. EMBALAGEM DE 400GR, ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR, C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	UNID	35,0000		
069	Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	Caixa	5,0000		
070	CHUCHU. Especial de primeira, sem rama, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser gráudo. Kg.	kg	35,0000		
071	Couve flor de 1° qualidade	Unidade	50,0000		
072	COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Molho	36,0000		
073	Coxa e contra coxa de frango resfriado (não será aceito congelado)	kg	85,0000		
074	Creme de leite 200ml	Unidade	80,0000		
075	Doce de amendoim tipo paçoca embalados individualmente, embalagem de 1 kg	Pacote	100,0000		
076	Doce de leite com coco, embalagem de 800 gr.	UNID	40,0000		
077	Doce de Leite puro em sachê comportados em embalagem pesando 1,5 kg	kg	130,0000		
078	Embutido feito de carne de bovinos, suínos, e aves e de cubos de gordura.	kg	5,0000		
079	Extrato de tomate concentrado de 350 gr.	Unidade	290,0000		
080	Farinha de mandioca torrada pct com 1 kg	Pacote	73,0000		
081	Farinha de milho, pct de 500 gr.	UNID	25,0000		
082	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, C/ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	kg	55,0000		
083	Farinha de trigo especial com fermento, c/ adição de ferro e ácido fólico; embalada em pacotes de 1 kg. Contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	kg	73,0000		
084	FEIJÃO PRETO, TIPO 1: EMBALADO EM PACOTES C/ 1 KG, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% DOS GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE MADUROS, LIMPOS E SECOS. C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	kilo	88,0000		
085	Feijão vermelho, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível	kg	125,0000		
086	Fermento em Po Lata 100gr	Unidade	40,0000		
087	Filé de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês	kg	150,0000		
088	Filé de peixe embalagem de 800 gr.	Unidade	55,0000		
089	Fubá de milho, embalagem de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	kg	106,0000		
090	Gelatina Diet, sal, maltodextrina, vit. C, sulfato de zinco, vit. A, vit. D. - Embalagem 12 gr	Caixa	200,0000		
091	Gelatina em pó solúvel sabor abacaxi cx com 85g	Caixa	50,0000		
092	Gelatina em pó solúvel sabor cereja-cx com 85g	Caixa	50,0000		
093	Gelatina em pó solúvel sabor framboesa-cx com 85g	Caixa	50,0000		
094	Gelatina em pó solúvel sabor limão - cx com 85g	Caixa	50,0000		
095	Gelatina em pó solúvel sabor morango cx com 85g	Caixa	55,0000		
096	Gelatina em pó solúvel sabor pessego cx com 85g	Caixa	35,0000		
097	Gelatina em pó solúvel sabor uva cx com 85g	Caixa	55,0000		
098	Geleia de mocotó, embalagem aproximada de 180gr	Unidade	300,0000		
099	Goiaba Vermelha de 1ª qualidade	kg	30,0000		
100	Inhame de 1° qualidade	kg	35,0000		
101	Jiló de 1° qualidade	kg	35,0000		



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

102	LARANJA PERA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	kg	160,0000			
103	Leite condensado 395 gramas	Unidade	175,0000			
104	Leite de coco 200ml	UNID	20,0000			
105	Leite de soja em po embalagem a vacuo de 1 Kg .Produto de 1 qualidade.	Unidade	30,0000			
106	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	Litro	6.225,0000			
107	Leite pasteurizado, integral, tipo C, embalagem p'plástica, contendo 1 lt.	Unidade	250,0000			
108	Leite sem lactose, embalagem tetra pack, integral, tipo C: embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	LT	150,0000			
109	Limão verde twait	kg	45,0000			
110	Linguica de calabresa.	kilo	65,0000			
111	Linguica mista	kg	25,0000			
112	Linguica paio	kilo	10,0000			
113	Linguica pura, de pernil suína	kg	70,0000			
114	Macarrao de guelinha embalagem de 1 kg	Pacote	35,0000			
115	Macarrão espaguete n6 pct. de 500 g	kg	105,0000			
116	macarrão Parafuso embalagem de 1 kg	Pacote	55,0000			
117	Maça Vermelha Seleccionada	kg	165,0000			
118	Maionese pote de 250 g	UNID	60,0000			
119	Maionese pote de 3 Kg	Unidade	9,0000			
120	Mamão Amazonas Tamanho Pequeno	kg	125,0000			
121	Mandioca 1ª qualidade	kg	75,0000			
122	Manga com médio amadurecimento.	kg	101,0000			
123	Manteiga com sal de 500g	Unidade	117,0000			
124	Margarina 80 de lipideos e 0 de gordura trans de 500 gr.	Unidade	20,0000			
125	Margarina c/ sal, embalagem de 500 grs, zero de gorduras trans, contendo os ingredientes leite e seus constituintes, óleos e/ou gorduras comestíveis, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Validade no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	UNID	15,0000			
126	Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.	Pacote	30,0000			
127	Melancia madura, e 1ª qualidade.	kg	40,0000			
128	Melão 1ª qualidade.	kg	30,0000			
129	Milho branco para canjica pct 500 g	Unidade	90,0000			
130	Milho para pipoca, embalagem de 500 grs, acondicionado a forma usual de fornecer, com validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado. Na embalagem constar data de fabricação e validade.	UNID	140,0000			
131	Milho verde 200 gramas	Unidade	115,0000			
132	Milho verde de 2 Kg	Unidade	9,0000			
133	Mistura pronta para bolo sabor baunilha ( Basta acrescentar ovo e leite)	Pacote	15,0000			
134	Mistura pronta para bolo sabor Laranja. (Basta acrescentar ovos e leite). Pacote com 400g.	Pacote	15,0000			
135	Molho madeira em embalagem 340 gr	Unidade	20,0000			
136	Moranga de 1 qualidade	kilo	48,0000			
137	Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa)	kg	120,0000			
138	Muçarela boa qualidade fatiada fina em embalagem de 200 gramas contendo peso e data de validade do produto.	kilo	256,0000			
139	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml	Embalagem	235,0000			
140	Oregano, pct com 5 gr.	Pacote	7,0000			
141	Orelha suína	kg	7,0000			



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

142	Ovo branco, embalagem contendo 12 unid. Registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias	duzia	120,0000		
143	Pacote de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado nao acrescido de acucar pct. De 100 grs.	Unidade	120,0000		
144	Palmito em conserva, em embalagem de 1.800 Kg	Unidade	4,0000		
145	Pão de forma tradicional fatiado peso 450 gramas	Pacote	10,0000		
146	Pao de queijo Fresco	kilo	258,0000		
147	Pao doce para cachorro quente 50 g Fresco	kilo	615,0000		
148	Pao enroladinho de presunto/queijo	kilo	122,0000		
149	Pao frances 50 gramas fresco	kilo	596,0000		
150	pão pizza em tam. pequeno, com mussarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate	kg	143,0000		
151	Pepino 1a qualidade	kg	2,0000		
152	Pera - Fruta	kg	35,0000		
153	Pernil inteiro sem osso- carne suína, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura, odor agradável. Embalagem individual com peso máx. de 3kg	kg	40,0000		
154	Pézinho suíno	kg	7,0000		
155	Pimentao verde	kilo	89,0000		
156	Pipoca Doce 50g pct 50 unidades. Data de validade mínima de 6 meses.	Pacote	22,0000		
157	Pirulito pequeno de bola varios sabores c/ 100unid.	Pacote	35,0000		
158	Pirulito pequeno de coração embalagem de 400 gr	Pacote	85,0000		
159	Polvilho azedo	kg	40,0000		
160	Presunto cozido e fatiado fino, em embalagem de 200g. Contendo data de fabricação e validade.	kg	42,0000		
161	Queijo minas. Data de Fabricacao e Validade.	kilo	85,0000		
162	Queijo prato fatiado contendo data de fabricação e validade.	kg	35,0000		
163	Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr.	UNID	10,0000		
164	Quiabo de 1° qualidade	kg	40,0000		
165	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade mi	Unidade	90,0000		
166	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Guarana com data de validade	Unidade	115,0000		
167	Refrigerante, em embalagem dois litros sabor guaraná com data de validade fardo com seis unidades.	Unidade	541,0000		
168	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor cola com data de validade	UNID	88,0000		
169	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade	UNID	8,0000		
170	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor laranja com data de validade	UNID	415,0000		
171	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor limão com data de validade	UNID	50,0000		
172	Requeijão pote de 400g	UNID	16,0000		
173	Rosquinha sabor chocolate livre de gordura trans pct de 330 gr	Unidade	200,0000		
174	Rosquinha sabor coco livre de gordura trans pct de 330 gr	Unidade	150,0000		
175	Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 1000 grs, acondicionado na forma usual do fornecedor, c/ validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível.	kg	57,0000		
176	Salsicha a granel	kilo	190,0000		
177	Sequinhos	kilo	98,0000		
178	Suco Concentrado Integral, Sabor Abacaxi, embalgem de 500 ml	Unidade	140,0000		
179	Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt.	Unidade	235,0000		
180	Suco Concentrado Integral, Sabor Goiaba, embalgem de 1 lt.	Unidade	213,0000		
181	Suco Concentrado Integral, Sabor Manga, embalgem de 1 lt.	Unidade	224,0000		
182	Suco Concentrado Integral, Sabor Maracujá, embalgem de 1 lt.	Unidade	255,0000		
183	Suco concentrado Integral sabor pessego embalagem de 1litro	Caixa	180,0000		
184	Suco Concentrado Integral, Sabor Uva, embalgem de 1 lt.	Unidade	310,0000		
185	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor goiaba, embalagem 1 litro	UNID	6,0000		
186	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor pêssego, embalagem 1 litro	UNID	35,0000		



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

187	Suco tipo nectar de frutas diet, embalagem tetra pak, Sabor Uva. 1 litro.	UNID	37,0000			
188	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor goiaba embalagem 1 litro	UNID	93,0000			
189	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor laranja embalagem 1 litro	UNID	54,0000			
190	Suco tipo nectar de frutas embalagem tetra pak Sabor Manga	Unidade	76,0000			
191	Suco tipo nectar de frutas, embalagem tetra pak, Sabor Maracujá	UNID	69,0000			
192	Suco tipo nectar de frutas, embalagem tetra pak, Sabor Morango. 1 litro.	UNID	30,0000			
193	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor pêssego embalagem 1 litro	UNID	134,0000			
194	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor uva embalagem=1 litro	UNID	70,0000			
195	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra park, suco caju de um litro	Unidade	5,0000			
196	TEMPERO (SAL E ALHO) DE 500 GR	Unidade	25,0000			
197	Tomate Maduro e consistente.	kilo	170,0000			
198	Torrada caseira	Pacote	10,0000			
199	Torta salgada, assada, com recheio de frango resfiado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos	kg	35,0000			
200	UVA PASSAS	kg	20,0000			
201	Uva Rubi com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas.	kg	6,0000			
202	Uva verde com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas.	kg	6,0000			
203	Vagem embalada, de 1º qualidade	kg	40,0000			
204	Vinagre Branco em embalagem de 750 ml	Unidade	14,0000			
205	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml.	UNID	7,0000			
206	VINAGRE - Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. EMB. C/ 750 ML.	kg	5,0000			
348.748,22						

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Proponente \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº/, Pregão Presencial nº/, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e válido.

\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

**Carimbo da Empresa**

1781

1881

LIMA DUARTE



**ANEXO III**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSION. \_\_\_\_\_ /**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa, situada na Rua, neste ato representado \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº. \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.**

**1.2- O Licitante vencedor se compromete a fornecer os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº /2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.**

**1.3- O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.**

**1.4- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**1.5- Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.**

**1.6- O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.2** – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.3** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.4** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.6** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### **3.2 - DO LICITANTE/VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no **prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da**



**autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1-** A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

**6.1-** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**6.2 -** A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

**6.3-** A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

**6.4- Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

**6.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

**6.6 -** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**6.7–** Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

**6.8–** Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.9–** O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

**6.10** – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**6.11** – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12** – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou alicitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084



3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104	3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111	3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 10/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, ..

**Prefeitura**

**Detentora da Ata**

Testemunha:





**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### Declaração de Pleno Atendimento

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Loca eData)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.  
(representante legal)





**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

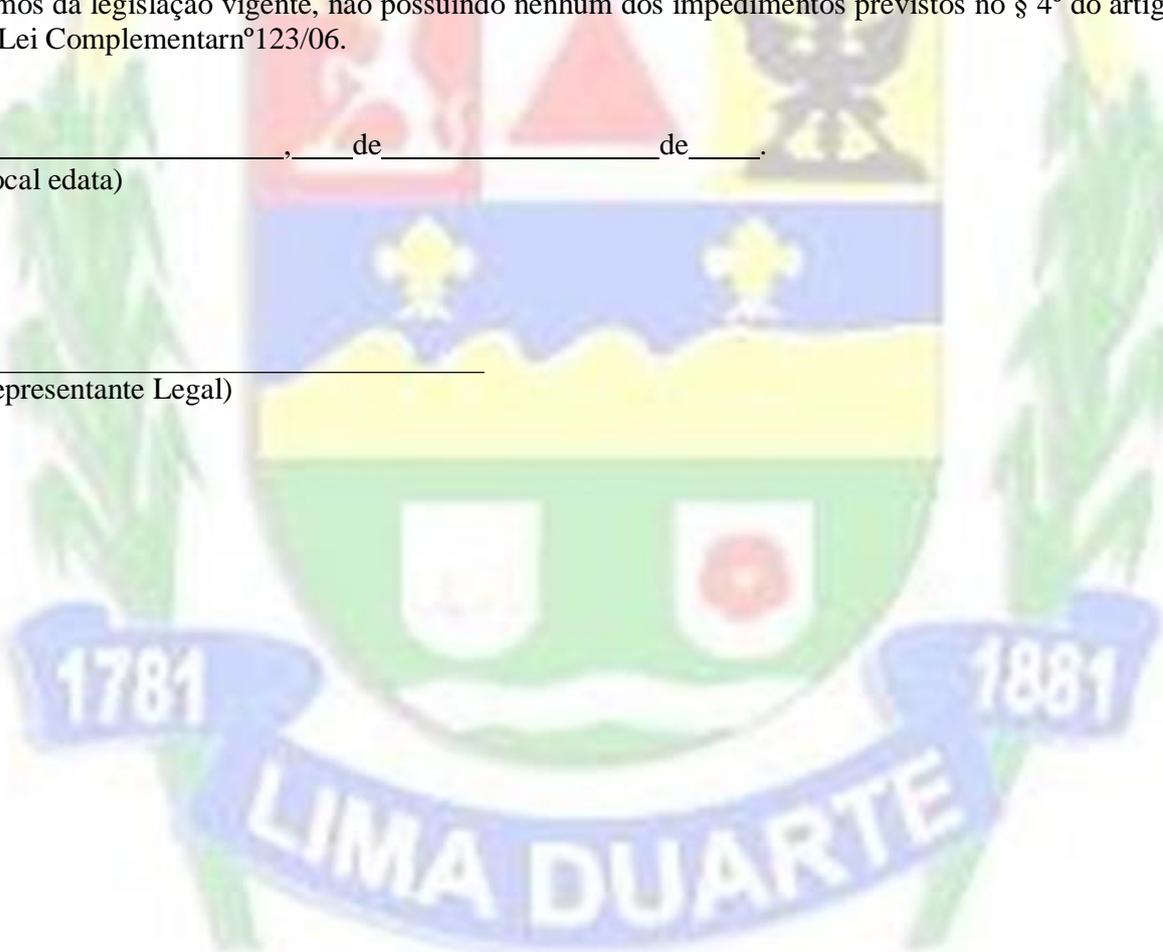
**Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Fora do Envelope);**

(Nome, razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.**

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Abacaxi novo, maduro de 1ª qualidade	UNID	135,0000	8,2900	1.119,15
002	Abobora Madura de 1 qualidade	kilo	45,0000	4,6600	209,70
003	Abobrinha verde de 1a qualidade	kg	46,0000	5,1900	238,74
004	Achocolatado em po instantaneo c/ acucar vitaminado pct. de 400 gr.	Pacote	279,0000	7,5200	2.098,08
005	Açúcar Cristal apresentando-se sob forma de cristais de colação clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg.	Pacote	769,0000	13,7600	10.581,44
006	Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100 ml	UNID	39,0000	6,2900	245,31
007	Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose ( menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não contem glúten. Embalagem tetra pak, de 1 lt	Unidade	24,0000	11,3900	273,36
008	Água mineral galao 20 litros	Unidade	48,0000	26,6700	1.280,16
009	Água mineral sem gás de 500 ml. Fardo c/ 12 unid	FD	30,0000	20,5900	617,70
010	Alho graúdo - in natura - livre de dentes mofados e ou impróprios p/ consumo, pct. de 1kg	kg	69,0000	22,8000	1.573,20
011	Almeirão de 1º qualidade	Unidade	30,0000	2,3000	69,00
012	Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses.	kg	18,0000	35,3000	635,40
013	Amendoim descascado em grao torrado pct. de 500 gr.	Pacote	66,0000	11,8200	780,12
014	Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças. Embalagem em lata de 1 kg.	UNID	20,0000	10,7600	215,20
015	Apresentado fatiado, contendo validade na embalagem	kg	243,0000	19,8100	4.813,83
016	Arroz Polido TIPO 1 Classe Longo Fino nao sendo permitida a mistura de classes - Embalada em pacotes c/ 5 kg	Pacote	120,0000	25,2600	3.031,20
017	Aveia em flocos grossos	Unidade	60,0000	6,4600	387,60
018	Azeite de oliva 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	UNID	22,0000	23,2900	512,38
019	Azeitona em balde de 2 kg sem caroço	Unidade	5,0000	39,1300	195,65
020	Azeitona em conserva sem caroco embalagem 200 g	Unidade	55,0000	7,1600	393,80
021	BACON	kg	61,0000	36,7600	2.242,36
022	Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 700g.	Pacote	85,0000	12,5300	1.065,05
023	Banana Nanica 1ª qualidade	kg	150,0000	5,4300	814,50
024	Banana Prata - 1ª qualidade	kg	190,0000	6,5600	1.246,40
025	Batata Baroa de 1º qualidade	kg	50,0000	11,8300	591,50



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

026	Batata doce de 1ª qualidade	kg	45,0000	6,7200	302,40
027	Batata Inglesa de 1 qualidade	kilo	295,0000	5,5900	1.649,05
028	Batata palha pct. de 500 gr.	Pacote	155,0000	11,4900	1.780,95
029	Bebida Láctea no sabor morango, pct de 1 litro	Litro	90,0000	7,0600	635,40
030	Beiço suíno	kg	7,0000	7,5000	52,50
031	BERINJELA: TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: PLÁSTICO RESISTENTE, COM QUANTIDADE TOTAL SUB-DIVIDIDA EM PARTES MENORES PRÉ-ESTABELECIDAS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO	kg	30,0000	4,1300	123,90
032	Beterraba - 1ª qualidade	kg	81,0000	4,7200	382,32
033	Bicarbonato pacote contendo 50g	Pacote	37,0000	3,9600	146,52
034	Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 400 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	448,0000	6,7900	3.041,92
035	Biscoito de Chocolate sem recheio em embalagem de 400 g	Pacote	270,0000	6,7600	1.825,20
036	Biscoito de Coco em embalagem de 400gr	Pacote	380,0000	7,0200	2.667,60
037	Biscoito de polvilho em pacote	kg	194,0000	33,5000	6.499,00
038	Biscoito doce de maisena, em embalagem de 400 gr (ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho). Composição nutricional aproximada em 100 gr do produto: 8,5 gr de proteína, 9 gr de lipídeos, 7,4 gr de carboidratos, 411 calorias. Validade mín. de 12 meses a ser entregue no almoxarifado.	Pacote	342,0000	5,8600	2.004,12
039	Biscoito goiabinha	kilo	149,0000	46,9900	7.001,51
040	Biscoito salgado tipo água e sal em embalagem de 400 gr. ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Validade mínima de 06 meses a ser entregue no almoxarifado.	Pacote	426,0000	5,4900	2.338,74
041	Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN	Embalagem.	15,0000	6,2600	93,90
042	Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 330 gramas.	Pacote	55,0000	5,6600	311,30
043	Bolinha de futebol de chocolate, embalagem 500 gr	kg	130,0000	17,8900	2.325,70
044	Bolo confeitado c/ recheio de doce de leite e coco, cobertura de glacê branco c/ raspas de chocolate preto e branco	kg	281,0000	56,6600	15.921,46
045	Bolo redondo Sabor Chocolate. Contendo data de fabricação e validade na embalagem	kilo	396,0000	20,3900	8.074,44
046	Bolo redondo Sabor Coco. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	399,0000	20,3900	8.135,61
047	Bolo redondo Sabor Laranja. Contendo data de fabricação e validade na embalagem	kilo	402,0000	20,3900	8.196,78
048	Bolo redondo Sabor Natural. Contendo data de fabricação e validade na embalagem	kilo	159,0000	20,3900	3.242,01
049	Brócolis de 1ª qualidade	Unidade	36,0000	6,3300	227,88
050	Broinha de Canjica com peso de no máximo 30 gramas contendo data de fabricação e	kilo	151,0000	22,2900	3.365,79
051	Broinha de fubá - com peso de no máximo 30grs, contendo data de fabricação e validade na embalagem	kg	182,0000	16,8300	3.063,06
052	Cabeça de alface 1ª qualidade	UNID	178,0000	2,8300	503,74
053	Café torrado e moído pacote de 500grs. Com selo ABIC. Constar na embalagem tabela de informação nutricional data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Não conter glúten. Podendo ser embalado a vácuo ou não.	Pacote	1.251,0000	10,0900	12.622,59
054	Caixa de Bombom sortidos com 400g de qualidade igual ou superior a garoto nestle	Caixa	100,0000	13,9900	1.399,00
055	Caldo concentrado de carne bovina em tabletes 19g - cx com 8 tabletes	Caixa	45,0000	3,0500	137,25
056	Canjiquinha de milho pct. de 1kg	Pacote	45,0000	4,1900	188,55
057	CANJUIQUINHA DE MILHO: TEXTURA MÉDIA, EMBALAGEM C/ 500 G, C/ VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Pacote	15,0000	2,5900	38,85
058	Carne bovina de 1ª de boa qualidade para assar LAGARTO	kg	105,0000	46,0000	4.830,00
059	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM), FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO.	kg	5,0000	34,4700	172,35
060	Carne bovina Músculo picado em pedaços	kg	80,0000	35,9700	2.877,60
061	CARNE BOVINA (PATINHO), CARNE DE 1ª, MOÍDA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. RESFRIADA	kg	323,0000	42,0000	13.566,00
062	Carne suína Costelinha - RESFRIADA PEÇA INTEIRA E/OU EM PEDAÇOS	kilo	85,0000	21,6000	1.836,00
063	Carne suína de 1ª de boa qualidade LOMBO RESFRIADA - PEÇA E/OU EM CUBO	kilo	15,0000	29,2300	438,45



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

064	Carne suína de 1° de boa qualidade para assar LOMBO	kg	105,0000	29,2300	3.069,15
065	CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOUR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO.	kg	12,0000	23,7200	284,64
066	Cebola grauda em tamanho medio	kilo	164,0000	5,6600	928,24
067	Cenoura vermelha 1a qualidade	kg	90,0000	5,9300	533,70
068	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, TIPO MUCILON. SABOR MILHO. EMBALAGEM DE 400GR, ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR, C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	UNID	35,0000	13,9600	488,60
069	Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	Caixa	5,0000	3,9600	19,80
070	CHUCHU. Especial de primeira, sem rama, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúdo. Kg.	kg	35,0000	3,5300	123,55
071	Couve flor de 1° qualidade	Unidade	50,0000	6,5900	329,50
072	COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Molho	36,0000	2,0000	72,00
073	Coxa e contra coxa de frango resfriado (não será aceito congelado)	kg	85,0000	12,9900	1.104,15
074	Creme de leite 200ml	Unidade	80,0000	4,4600	356,80
075	Doce de amendoim tipo paçoca embalados individualmente, embalagem de 1 kg	Pacote	100,0000	28,9900	2.899,00
076	Doce de leite com coco, embalagem de 800 gr.	UNID	40,0000	22,4300	897,20
077	Doce de Leite puro em sachê comportados em embalagem pesando 1,5 kg	kg	130,0000	38,6500	5.024,50
078	Embutido feito de carne de bovinos, suínos, e aves e de cubos de gordura.	kg	5,0000	17,2800	86,40
079	Extrato de tomate concentrado de 350 gr.	Unidade	290,0000	3,3300	965,70
080	Farinha de mandioca torrada pct com 1 kg	Pacote	73,0000	5,8300	425,59
081	Farinha de milho, pct de 500 gr.	UNID	25,0000	4,9600	124,00
082	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, C/ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	kg	55,0000	5,2300	287,65
083	Farinha de trigo especial com fermento, c/ adição de ferro e ácido fólico; embalada em pacotes de 1 kg. Contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	kg	73,0000	4,5600	332,88
084	FEIJÃO PRETO, TIPO 1: EMBALADO EM PACOTES C/ 1 KG, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% DOS GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE MADUROS, LIMPOS E SECOS. C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	kilo	88,0000	8,8900	782,32
085	Feijão vermelho, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível	kg	125,0000	9,4600	1.182,50
086	Fermento em Po Lata 100gr	Unidade	40,0000	4,5100	180,40
087	Filé de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês	kg	150,0000	17,4300	2.614,50
088	Filé de peixe embalagem de 800 gr.	Unidade	55,0000	27,9900	1.539,45
089	Fubá de milho, embalagem de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	kg	106,0000	4,4300	469,58
090	Gelatina Diet, sal, maltodextrina, vit. C, sulfato de zinco, vit. A, vit. D. - Embalagem 12 gr	Caixa	200,0000	2,1400	428,00
091	Gelatina em pó solúvel sabor abacaxi - cx com 85g	Caixa	50,0000	1,9800	99,00
092	Gelatina em pó solúvel sabor cereja - cx com 85g	Caixa	50,0000	1,9800	99,00
093	Gelatina em pó solúvel sabor framboesa - cx com 85g	Caixa	50,0000	1,9800	99,00
094	Gelatina em pó solúvel sabor limão - cx com 85g	Caixa	50,0000	1,9800	99,00
095	Gelatina em pó solúvel sabor morango - cx com 85g	Caixa	55,0000	1,9800	108,90
096	Gelatina em pó solúvel sabor pessego - cx com 85g	Caixa	35,0000	1,9800	69,30
097	Gelatina em pó solúvel sabor uva - cx com 85g	Caixa	55,0000	1,9800	108,90
098	Geleia de mocotó, embalagem aproximada de 180gr	Unidade	300,0000	8,2600	2.478,00
099	Goiaba Vermelha de 1ª qualidade	kg	30,0000	18,9900	569,70
100	Inhame de 1° qualidade	kg	35,0000	7,0900	248,15
101	Jiló de 1° qualidade	kg	35,0000	5,2300	183,05



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

102	LARANJA PERA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	kg	160,0000	5,0300	804,80
103	Leite condensado 395 gramas	Unidade	175,0000	6,3200	1.106,00
104	Leite de coco 200ml	UNID	20,0000	29,8300	596,60
105	Leite de soja em po embalagem a vacuo de 1 Kg .Produto de 1 qualidade.	Unidade	30,0000	39,9900	1.199,70
106	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	Litro	6.225,0000	4,4600	27.763,50
107	Leite pasteurizado, integral, tipo C, embalagem p'plástica, contendo 1 lt.	Unidade	250,0000	3,7500	937,50
108	Leite sem lactose, embalagem tetra pack, integral, tipo C: embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	LT	150,0000	5,0600	759,00
109	Limão verde twait	kg	45,0000	7,3900	332,55
110	Linguica de calabresa.	kilo	65,0000	21,3300	1.386,45
111	Linguica mista	kg	25,0000	20,7200	518,00
112	Linguica paio	kilo	10,0000	27,3000	273,00
113	Linguica pura, de pernil suína	kg	70,0000	25,6000	1.792,00
114	Macarrao de quelinha embalagem de 1 kg	Pacote	35,0000	6,2200	217,70
115	Macarrão espaguete n6 pct. de 500 g	kg	105,0000	5,3300	559,65
116	macarrão Parafuso embalagem de 1 kg	Pacote	55,0000	6,8900	378,95
117	Maça Vermelha Selecionada	kg	165,0000	9,1300	1.506,45
118	Maionese pote de 250 g	UNID	60,0000	3,4900	209,40
119	Maionese pote de 3 Kg	Unidade	9,0000	30,2300	272,07
120	Mamão Amazonas Tamanho Pequeno	kg	125,0000	9,0600	1.132,50
121	Mandioca 1ª qualidade	kg	75,0000	5,3600	402,00
122	Manga com médio amadurecimento.	kg	101,0000	8,3300	841,33
123	Manteiga com sal de 500g	Unidade	117,0000	21,2900	2.490,93
124	Margarina 80 de lipídeos e 0 de gordura trans de 500 gr.	Unidade	20,0000	7,5900	151,80
125	Margarina c/ sal, embalagem de 500 grs, zero de gorduras trans, contendo os ingredientes leite e seus constituintes, óleos e/ou gorduras comestíveis, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Validade no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	UNID	15,0000	7,8300	117,45
126	Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.	Pacote	30,0000	9,9600	298,80
127	Melancia madura, e 1ª qualidade.	kg	40,0000	3,9900	159,60
128	Melão 1ª qualidade.	kg	30,0000	8,1600	244,80
129	Milho branco para canjica pct 500 g	Unidade	90,0000	3,5600	320,40
130	Milho para pipoca, embalagem de 500 grs, acondicionado a forma usual de fornecer, com validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado. Na embalagem constar data de fabricação e validade.	UNID	140,0000	4,2900	600,60
131	Milho verde 200 gramas	Unidade	115,0000	3,0000	345,00
132	Milho verde de 2 Kg	Unidade	9,0000	31,9900	287,91
133	Mistura pronta para bolo sabor baunilha ( Basta acrescentar ovo e leite)	Pacote	15,0000	4,6300	69,45
134	Mistura pronta para bolo sabor Laranja. (Basta acrescentar ovos e leite). Pacote com 400g.	Pacote	15,0000	4,6300	69,45
135	Molho madeira em embalagem 340 gr	Unidade	20,0000	4,3300	86,60
136	Moranga de 1 qualidade	kilo	48,0000	4,2300	203,04
137	Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa)	kg	120,0000	23,8600	2.863,20
138	Muçarela boa qualidade fatiada fina em embalagem de 200 gramas contendo peso e data de validade do produto.	kilo	256,0000	40,9600	10.485,76
139	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml	Embalagem	235,0000	8,9600	2.105,60
140	Oregano, pct com 5 gr.	Pacote	7,0000	2,3300	16,31
141	Orelha suína	kg	7,0000	6,6000	46,20



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

142	Ovo branco, embalagem contendo 12 unid. Registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias	duzia	120,0000	7,1300	855,60
143	Pacote de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado nao acrescido de acucar pct. De 100 grs.	Unidade	120,0000	5,6900	682,80
144	Palmito em conserva, em embalagem de 1.800 Kg	Unidade	4,0000	55,6700	222,68
145	Pão de forma tradicional fatiado peso 450 gramas	Pacote	10,0000	4,7600	47,60
146	Pao de queijo Fresco	kilo	258,0000	35,2300	9.089,34
147	Pao doce para cachorro quente 50 g Fresco	kilo	615,0000	24,3900	14.999,85
148	Pao enroladinho de presunto/queijo	kilo	122,0000	30,4900	3.719,78
149	Pao frances 50 gramas fresco	kilo	596,0000	17,9900	10.722,04
150	pão pizza em tam. pequeno, com mussarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate	kg	143,0000	27,0000	3.861,00
151	Pepino 1a qualidade	kg	2,0000	4,5000	9,00
152	Pera - Fruta	kg	35,0000	12,9600	453,60
153	Pernil inteiro sem osso- carne suína, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura, odor agradável. Embalagem individual com peso máx. de 3kg	kg	40,0000	23,2200	928,80
154	Pézinho suíno	kg	7,0000	7,1600	50,12
155	Pimentao verde	kilo	89,0000	6,5600	583,84
156	Pipoca Doce 50g pct 50 unidades. Data de validade minima de 6 meses.	Pacote	22,0000	28,6300	629,86
157	Pirulito pequeno de bola varios sabores c/ 100unid.	Pacote	35,0000	11,9900	419,65
158	Pirulito pequeno de coração embalagem de 400 gr	Pacote	85,0000	10,0600	855,10
159	Polvilho azedo	kg	40,0000	8,1200	324,80
160	Presunto cozido e fatiado fino, em embalagem de 200g. Contendo data de fabricação e validade.	kg	42,0000	27,6300	1.160,46
161	Queijo minas. Data de Fabricacao e Validade.	kilo	85,0000	26,4900	2.251,65
162	Queijo prato fatiado contendo data de fabricação e validade.	kg	35,0000	44,2900	1.550,15
163	Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr.	UNID	10,0000	48,2800	482,80
164	Quiabo de 1° qualidade	kg	40,0000	9,0300	361,20
165	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade mi	Unidade	90,0000	8,1600	734,40
166	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Guarana com data de validade	Unidade	115,0000	6,6600	765,90
167	Refrigerante, em embalagem dois litros sabor guaraná com data de validade fardo com seis unidades.	Unidade	541,0000	6,3200	3.419,12
168	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor cola com data de validade	UNID	88,0000	6,9900	615,12
169	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade	UNID	8,0000	6,3200	50,56
170	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor laranja com data de validade	UNID	415,0000	6,3200	2.622,80
171	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor limão com data de validade	UNID	50,0000	6,3200	316,00
172	Requeijão pote de 400g	UNID	16,0000	19,7900	316,64
173	Rosquinha sabor chocolate livre de gordura trans pct de 330 gr	Unidade	200,0000	7,2300	1.446,00
174	Rosquinha sabor coco livre de gordura trans pct de 330 gr	Unidade	150,0000	6,1600	924,00
175	Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 1000 grs, acondicionado na forma usual do fornecedor, c/ validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível.	kg	57,0000	2,3300	132,81
176	Salsicha a granel	kilo	190,0000	13,3300	2.532,70
177	Sequinhos	kilo	98,0000	24,4900	2.400,02
178	Suco Concentrado Integral, Sabor Abacaxi, embalagem de 500 ml	Unidade	140,0000	9,8300	1.376,20
179	Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt.	Unidade	235,0000	10,9900	2.582,65
180	Suco Concentrado Integral, Sabor Goiaba, embalagem de 1 lt.	Unidade	213,0000	11,1200	2.368,56
181	Suco Concentrado Integral, Sabor Manga, embalagem de 1 lt.	Unidade	224,0000	10,6600	2.387,84
182	Suco Concentrado Integral, Sabor Maracujá, embalagem de 1 lt.	Unidade	255,0000	13,9900	3.567,45
183	Suco concentrado Integral sabor pessego embalagem de 1litro	Caixa	180,0000	9,6400	1.735,20
184	Suco Concentrado Integral, Sabor Uva, embalagem de 1 lt.	Unidade	310,0000	12,3200	3.819,20
185	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor goiaba, embalagem 1 litro	UNID	6,0000	8,9900	53,94



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

186	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor pêssego, embalagem 1 litro	UNID	35,0000	8,9900	314,65
187	Suco tipo nectar de frutas diet, embalagem tetra pak, Sabor Uva. 1 litro.	UNID	37,0000	10,0900	373,33
188	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor goiaba embalagem 1 litro	UNID	93,0000	8,4600	786,78
189	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor laranja embalagem 1 litro	UNID	54,0000	8,4600	456,84
190	Suco tipo nectar de frutas embalagem tetra pak Sabor Manga	Unidade	76,0000	9,6600	734,16
191	Suco tipo nectar de frutas, embalagem tetra pak, Sabor Maracujá	UNID	69,0000	9,7900	675,51
192	Suco tipo nectar de frutas, embalagem tetra pak, Sabor Morango. 1 litro.	UNID	30,0000	8,6600	259,80
193	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor pêssego embalagem 1 litro	UNID	134,0000	6,5800	881,72
194	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor uva embalagem 1 litro	UNID	70,0000	8,1300	569,10
195	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra park, suco caju de um litro	Unidade	5,0000	7,7900	38,95
196	TEMPERO (SAL E ALHO) DE 500 GR	Unidade	25,0000	8,6600	216,50
197	Tomate Maduro e consistente.	kilo	170,0000	8,2900	1.409,30
198	Torrada caseira	Pacote	10,0000	14,3300	143,30
199	Torta salgada, assada, com recheio de frango resfiado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos	kg	35,0000	31,9900	1.119,65
200	UVA PASSAS	kg	20,0000	26,9600	539,20
201	Uva Rubi com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas.	kg	6,0000	25,6600	153,96
202	Uva verde com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas.	kg	6,0000	25,6600	153,96
203	Vagem embalada, de 1º qualidade	kg	40,0000	7,7400	309,60
204	Vinagre Branco em embalagem de 750 ml	Unidade	14,0000	5,4600	76,44
205	Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml.	UNID	7,0000	6,4600	45,22
206	VINAGRE - Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. EMB. C/ 750 ML.	kg	5,0000	29,4600	147,30
348.748,22					

## 2) JUSTIFICATIVA:

Anexa ao processo.

## 3) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DETROCA:

**3.1** - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**3.2** - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

**3.3**- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

**3.4** – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.



**3.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

**3.6 -** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**3.7 –** Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

**3.8–** Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**3.9–** O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

**3.10 –** Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**3.11 –** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**3.12 –** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

#### **4) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **4.1 - DOMUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.



#### **4.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

#### **5) PRAZO DE GARANTIA:**

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## 6) ADJUDICAÇÃO:

Por item.

## 7) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	-	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008		3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014		3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106		3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107		3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015		3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016		3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056		3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019		3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020		3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020		3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020		3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021		3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021		3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021		3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021		3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022		3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022		3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023		3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023		3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023		3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023		3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024		3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026		3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027		3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027		3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028		3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029		3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032		3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033		3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066		3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066		3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066		3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067		3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067		3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067		3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075		3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076		3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076		3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078		3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079		3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **9) UNIDADE FISCALIZADORA:**

Secretarias Municipais.

**Secretária Municipal de Administração, Turismo, Esporte e Lazer**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Secretária Municipal de Educação**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Secretária Municipal de Obras, Agricultura e Pecuária**

Aprovo o presente termo de referência em 17/03/2021.

**Elenice Pereira Delgado Santelli  
- Prefeita Municipal**

1781

1881

LIMA DUARTE



## VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

1781

1881

LIMA DUARTE